

Lei no. 36, de 3 de Novembro de 1960.

AutORIZAR a execução de serviços e de outras providências.

O povo do Município de Heliópolis, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei: —

Art. 1º — Fica o Poder Executivo autorizado a mandar fazer a ampliação necessária do prédio da Escola Rural denominada "Justino José Ferreira", localizada na Fazenda do Amparo, no distrito desta cidade para o fim de que, dessa maneira, com outros cômodos, possa servir de moradia à titubá da cadeira.

Art. 2º — Para a execução dos serviços, fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito suplementar de sessenta mil cruzeiros (60.000,00)

Art. 3º — Esta lei entrará em vigor, imediatamente, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencerem, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Heliópolis, 3 de novembro de 1960

O Prefeito.

Jose Elias Soares

Registrada na Secretaria da Prefeitura no Edifício do mês de novembro de 1960. O Secretário, Marcos Aurélio Silva